

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
At. Sra. Fernanda Alves Guesser Koch
Pregoeira
Antônio Carlos – SC

REF.: Interposição de Recurso
Pregão Presencial N° 93/2018

O **ESCRITÓRIO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA MARCOS TROJAN LTDA.** EPP, inscrito no CNPJ sob nº 11.021.594/0001-33, neste ato representada pelo seu Sócio/Diretor Geólogo Marcos Trojan, CPF 344.585.490-49, vem a vossa presença interpor recurso sobre a inexistência de Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica relacionados a perfurações em solo com ensaio de ST e determinação do lençol freático, juntamente com ensaio de percolação da Empresa URBANABR e Serviços Ltda.

Além disso, devemos esclarecer que ensaios de percolação e o estudo que envolve a hidrogeologia é atribuição de Geólogo.

É importante salientar que no item 7.2, letra L, do edital exige que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou compatível ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA.

Também devemos salientar que o princípio de um ensaio SPT segundo a ABNT NBR 6484 é “ Perfuração e cravação dinâmica de amostrador-padrão, a cada metro, resultando na determinação do tipo de solo e de um índice de resistência, bem como da observação do nível do lençol freático” que no ponto de vista técnico não abrange os ensaios de percolação listados no LOTE 02 o qual é normatizado pela NBR 14545, ou seja é necessário a apresentação de uma segunda Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica para o ensaio supracitado

Diante disso os ensaios de sondagem SPT necessitam de conhecimentos na área de resistência dos solos e os ensaios de percolação necessitam conhecimento de hidrodinâmica ou hidrogeologia.

Portanto, entende-se que a empresa URBANABR e Serviços Ltda. apresentou Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica relativo apenas ao LOTE 1, mas por não apresentar Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica relativos a todos os itens do LOTE 2.

Assim, considerando que a empresa URBANABR e Serviços Ltda. não possui Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica relacionados a perfurações em solo com ensaio de ST e determinação do lençol freático e ensaios de percolação, e nem mesmo possui atividade relacionada a este objeto, é razoável supor que deva ser atendido o item 6.15, letra A, o qual determina que serão desclassificadas as licitantes em razão de não atendimento das condições estabelecidas no edital.

Assim, a mesma deve ser impugnada no LOTE 2 por não cumprir com as exigências do Edital do Pregão Presencial Nº 93/2018.

Joinville, SC, 10 de outubro de 2018.



Geólogo Marcos Trojan
CPF ~~344.585.490-49~~
CREA/SC 68.853-1



Engenheiro Civil Kaléu Bosse de Lima
CPF 086.995.039-89
CREA/SC 150.593-0